

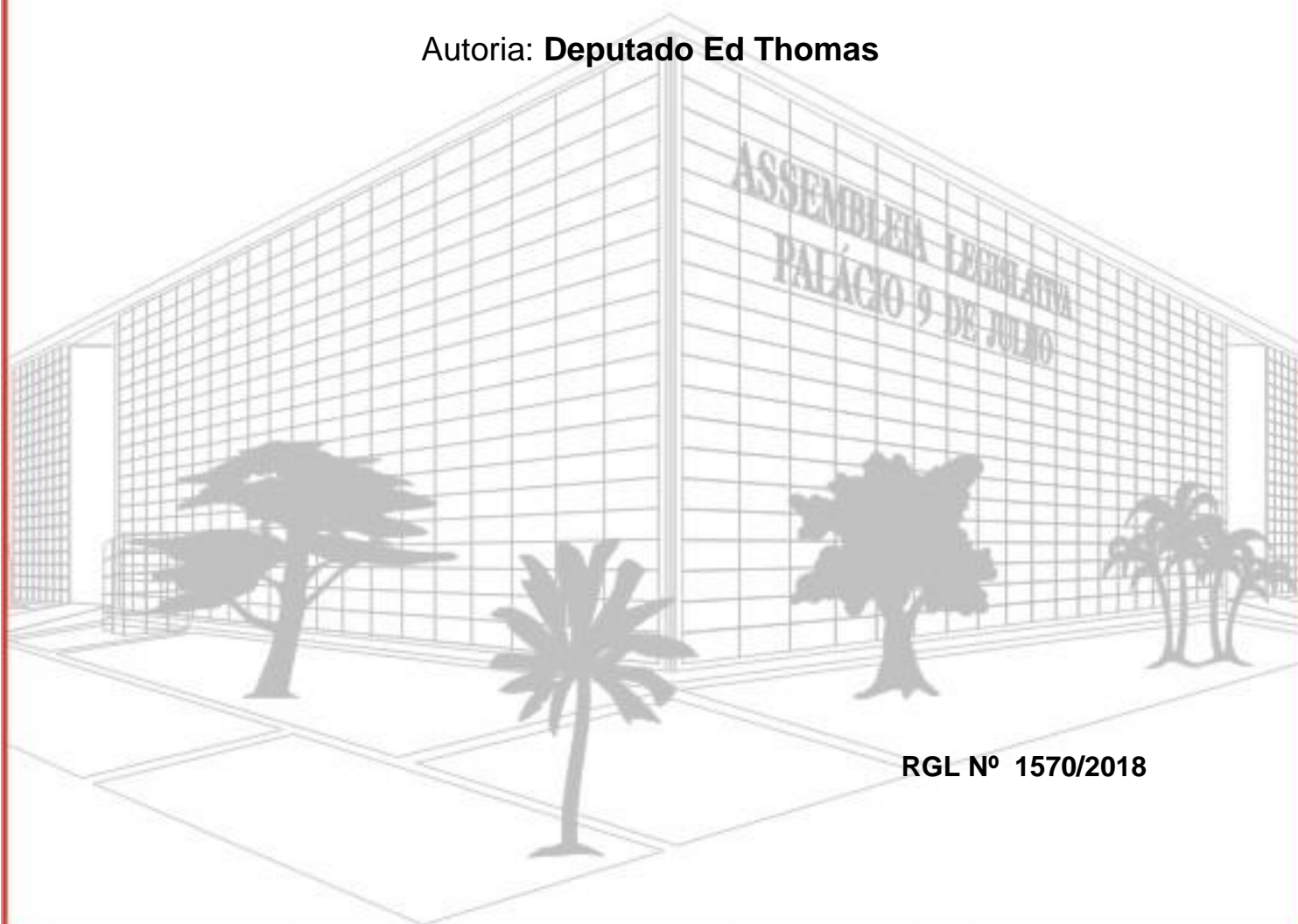


# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## Indicação nº 413, de 2018

Indica ao Sr Governador a inclusão da farinha de batata doce no inciso XXII do artigo 3º do Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS.

Autoria: **Deputado Ed Thomas**



RGL Nº 1570/2018



## **INDICAÇÃO Nº 413, DE 2018**

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, a inclusão da farinha de batata doce no inciso XXII do artigo 3º do Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, havendo a redução de ICMS da farinha de batata doce, a qual passará a ser de 7% para transações interestaduais e isento para vendas dentro do estado.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa equalizar os direitos dos produtores da batata doce na competitividade de mercado, pois a farinha de mandioca já possui o direito acima expresso.

Segundo o EMBRAPA, 2009 a batata-doce (*Ipomoea batatas* L - família convolvuláceae) é originária das Américas Central e do Sul. Apresenta custo de produção relativamente baixo, com investimentos mínimos, e bom retorno econômico. É também uma das hortaliças com maior capacidade de produzir energia por unidade de área e tempo (kcal/ha/dia).

O oeste paulista conta com 8 mil hectares plantados e produz anualmente 160 mil toneladas, fato que coloca a região como a primeira do estado de São Paulo e a segunda do Brasil. Há aumento da produção com destaque para as regiões de Sorocaba e Araçatuba batata-doce é uma planta de usos múltiplos, podendo ser utilizada na alimentação humana e animal, assim como na produção de biocombustível. Rica em vitaminas C e E, vitaminas do complexo B, cálcio, magnésio, ferro, fósforo, potássio e betacaroteno a batata-doce é uma das estrelas da alimentação saudável. Seu baixo índice glicêmico faz desse tubérculo um aliado ao controle do apetite. O consumo de batata-doce é indicado para auxiliar dietas de perda de peso, já que contribui para controlar o apetite e ocupa a quarta posição mundial em importância para a alimentação humana.

A batata-doce pode ajudar a evitar o diabetes e a anemia. Também tem propriedades desintoxicantes e anti-inflamatórias. O amido resistente que

ela contém atrai moléculas de açúcar e gordura e retarda sua absorção evitando assim o aumento do LDL – o chamado ‘colesterol ruim’ – e de triglicérides. Citamos o exemplo da tapioca com batata doce, sendo alimento rico em vitaminas, minerais e outros nutrientes essenciais para o bom funcionamento do organismo, por isso vem sendo recomendada como ideal para o café da manhã, ou para os lanches da manhã e da tarde.

O objetivo de nossa indicação é ampliar a produção e a oferta da farinha de batata doce, com ênfase no mercado, por ser um alimento nutritivo e de baixo custo de produção, onde a sua inclusão na redução da base de cálculo para vendas interestaduais e a isenção para vendas dentro do estado irá incrementar a produção no campo e abrirá novas vagas de emprego em todo o estado, principalmente nas regiões produtoras, com a possibilidade de instalação de indústrias.

Diante do exposto, indicamos a presente propositura e contamos com o apoio e atenção do Excelentíssimo Governador, que não mede esforços para melhorar as condições de vida da população de nosso Estado. Ficamos no aguardo de resposta

Sala das Sessões, em 4/4/2018

a) Ed Thomas